

PARECER TÉCNICO Nº 001/2021/CT/CBHRF

INTERESSADO: COMITÊ DA BACIA DO RIO FORMOSO

Conforme solicitação do Ofício nº 009/2021 do CBHRF, reuniram-se em uma sala virtual, pelo link <https://meet.google.com/kry-qwni-bqf> no dia 03/05/2021 a partir das 16:00 horas, os Membros da Câmara Técnica do CBHRF, coordenada pelo Sr. Euvaldo Leandro Pinheiro, com a presença dos membros Sr. Aldo Araújo Azevedo, Sr. João Carlos Farencena, Sr. Jair da Costa Oliveira Filho e Waltamy Alves Sobrinho, e como convidados os senhores: o Sr. Evandro Ramos Rodrigues e o Sr. Wagno Milhomem representando a APROEST, onde foi discutido a Pauta do Ofício proposta, a Disponibilidade Hídrica na Bacia do Rio Formoso.

Deu-se início a reunião, com explicações dos presentes sobre a situação hídrica atual da Bacia, bem como das implicações do procedimento judicial em curso sobre o uso dos recursos hídricos da Bacia, em especial a Decisão Liminar proferida no Agravo de Instrumento nº 0011051-34.2020.8.27.2700 (TJ/TO) e demais decisões proferidas na Ação Civil Pública nº 0001070-72.2016.827.2715(Comarca Cristalândia).

Considerando as competências legais atribuídas ao CBHRF, sobre as deliberações na resolução de conflitos no uso dos recursos Hídricos da Bacia do Rio Formoso, e usando as informações técnicas obtidas junto a SEMARH, Sistema GAN, demais órgãos competentes e colaboração dos produtores rurais;

Considerando que o judiciário não se pronunciou sobre a continuidade do uso das cotas do Sistema Semafórico, aprovadas no Plano do Biênio e baseadas no nível dos Rios da Bacia, amplamente utilizada pelos produtores e órgãos de regulação e fiscalização, com resultados concretos na mitigação dos riscos de danos ambientais. Segue abaixo as cotas sugeridas pelo GT, aprovadas no judiciário e usadas pelos produtores, sendo que o nível amarelo indica o início do revezamento e o nível vermelho indica a suspensão imediata das captações;

RIO - TRECHO	ESTAÇÃO	NÍVEL MTS - AMARELO	NÍVEL MTS - VERMELHO
Rio Formoso – Trecho 1	26730000	2,20	1,40
Rio Formoso – Trechos 2 a 5	26799000	1,50	0,87
Rio Urubu – Trechos 1 a 3	26795700	2,00	1,45
Rio Dueré	26792000	2,00	1,40
Rio Xavante	26796000	2,30	1,60

Considerando que, a APROEST encaminhou o Ofício nº 13/2021 ao CBHRF, pois o pronunciamento judicial aprovando as cotas do Sistema Semafórico, estabeleceu o uso das mesmas até o ano de 2020. Faz-se necessário a manifestação técnica sobre a continuidade do uso do referido Sistema Semafórico;

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

Contato: comite.cbh.fa@gmail.com

Tel (63) 9 8117-0374 WhatsApp





Considerando que, baseado nas informações extraídas da Estação Fluviométrica nº 2673000 - ANA/SEMARH, instalada no Projeto Rio Formoso 2ª Etapa, obtidas no site <https://gan.iacuft.org.br/monitoramento-mapa/disponibilidade-hidrica>, formulamos o seguinte mapa comparativo do nível do Rio Formoso em 30/04 de cada ano:

ANO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
NÍVEL	6,29	3,06	4,16	5,04	4,20	6,08	3,56

Considerando que, a opção por esta Estação Fluviométrica em específico, justifica-se pelo fato de representar a Estação que possui o maior registro histórico dos dados hidrológicos da Bacia do Rio Formoso, também pelo fato de a mesma ser a primeira Estação a ser instalada à montante do Projeto Rio Formoso. Portanto, praticamente a totalidade das captações instaladas/outorgadas no perímetro da bacia estão à jusante dessa Estação, fato que possibilita a esta Câmara Técnica dimensionar o potencial de recarga da Bacia, que será disponibilizado para captações;

Considerando que após análise e discussão das informações acima descritas, os membros da Câmara Técnica por unanimidade resolvem propor o que segue:

- 1- A instituição do **Plano de Segurança Hídrica da Bacia do Rio Formoso (PSHBRF)**, utilizando como referência as cotas do Sistema Semafórico instituídas pelo Plano do Biênio, já citadas nesse Parecer. As regras do Sistema Semafórico deverão ser observadas e aplicadas no ano de 2021 e anos subsequentes, devendo ser atualizadas por novo Parecer Técnico, sempre que houver alterações nas réguas ou cotas, instituídas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores ou por Decisões Judiciais.
- 2- Que os produtores beneficiados pela Decisão Liminar do Agravo de Instrumento, utilizem suas captações conforme estabelecido no Sistema Semafórico do **PSHBRF** aqui instituído, enquanto permanecer os efeitos da Decisão. Os demais produtores e/ou no caso de revogação da Decisão liminar, os irrigantes deverão seguir as datas limites para captações fixadas pelo NATURATINS nas Portarias de Outorgas e ratificadas por Decisão Judicial no processo nº 0001070-72.2016.827.2715, ou seja, até 31 de julho podendo ser prorrogado até 15 de agosto de cada ano.
- 3- Que o NATURATINS exija o cumprimento dos critérios já definidos no "Sistema Semafórico **PSHBRF**" para cada trecho dos Rios da Bacia, já utilizados nas duas últimas entressafras (2019 e 2020), onde as cotas verdes significam bombeamento livre para captações de acordo com as Portarias de Outorgas vigentes, nas cotas de cor amarela início imediato do rodízio das bombas pré estabelecido, e nas cotas de cor vermelha a suspensão imediata das captações. Essa regra deverá valer para toda a Bacia, bem como, a exigência de regularidade na situação das Portarias de Outorgas, a comprovação da instalação e revisões preventivas dos sistemas de medições de vazões, transmissão dos dados por telemetria e colocação de lacres de segurança.
- 4- Recomendamos aos irrigantes da Bacia do Rio Formoso que, adotem medidas excepcionais de contingência hídrica para evitar prejuízos financeiros, ou danos ao meio ambiente, nas próximas entressafras (maio a setembro), quando o Nível do Rio Formoso em 30 de abril for

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

Contato: comite.cbh_fa@gmail.com

Tel (63) 9 8117-0374 WhatsApp



inferior a 4 (quatro) metros, verificado na Estação Fluviométrica nº 2673000 - ANA/SEMARH instalada no Projeto Rio Formoso 2ª Etapa, pois, considerando o histórico dos últimos anos com níveis similares ao atual do Rio Formoso, já ficou comprovado a tendência de escassez hídrica nos Rios da Bacia no período da entressafra.

5- Como medidas mitigadoras para as entressafas sujeitas as condições previstas no item anterior (Ex. entressafra 2021), sugerimos a utilização de variedades de soja para semente com ciclo de maturação curto, evitar o plantio das áreas que comprovadamente demandam maior volume de água para irrigação, seja pela sua maior distância da fonte hídrica, seja pela sua condição topográfica ou edáfica, bem como, na medida do possível optar por culturas que possuam menor ciclo vegetativo ou demandem menor necessidade hídrica.

É o Parecer.

Formoso do Araguaia/TO, 03 de maio de 2021.

EUVALDO LEANDRO Assinado de forma digital por
PINHEIRO:796083531 EUVALDO LEANDRO
49 PINHEIRO:79608353149
Data: 2021.05.10 11:44:05 -03'00'

Euvaldo Leandro Pinheiro
Coordenador

Jair da Costa Oliveira Filho
Membro – CT/CBHRF

Waltamy Alves Sobrinho
Membro – CT/CBHRF

Aldo Araújo de Azevedo
Membro – CT/CBHRF

João Carlos Farcena
Membro – CT/CBHRF